

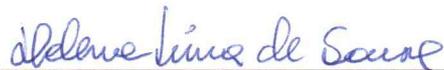
PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 08.09.01/2021 CMC.

Objeto: Serviço técnicos especializados em orientação e acompanhamento de levantamento patrimonial dos bens móveis, com atualização da base cadastral, atualização dos bens de consumo e controle de combustível junto à Câmara Municipal de Capistrano.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Capistrano - Ceará (CE), 09 de Agosto de 2021.



HELENA LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 028/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, eleito na forma da lei usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 42 da Lei Municipal nº 878/2008 (Lei Orgânica do Município de Capistrano/CE) e em consonância com o que dispõe o inciso XVI do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, para o período de 12 (doze) meses compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- **HELENA LIMA DE SOUSA - Presidente - CPF nº 560.551.533-00**
- **JAQUELINE FERREIRA HOLANDA - Membro - CPF nº 904.720.713-00**
- **JOSÉ AIRTON MENESES RAULINO - Membro - CPF nº 210.960.073-04**

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO**
A CASA DO POVO



Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá a Câmara Municipal de Capistrano às medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

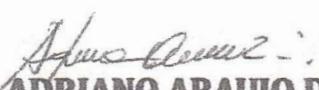
Art. 4º. A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Art. 5º - Fica destituída a composição anterior da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 005/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 06 de agosto de 2021.


ANTONIO ADRIANO ARAUJO DE QUEIROZ
Presidente do Legislativo Municipal